



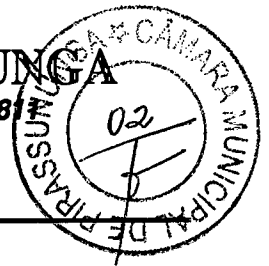
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3356 PROJETO DE LEI Nº 01/2006

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS" .....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

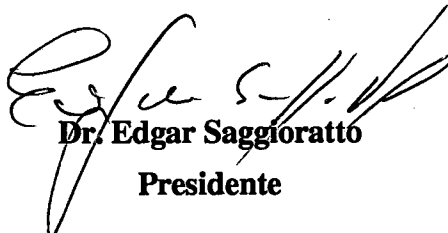
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Janeiro de 2006.

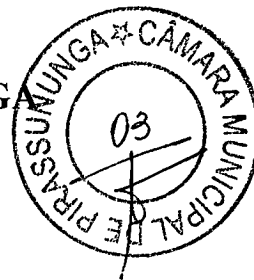
  
**Dr. Edgar Saggioratto**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 01/2006 -

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS" .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

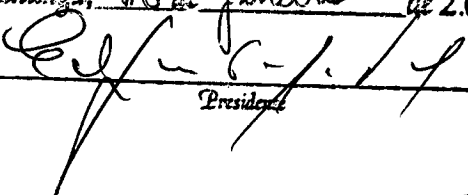
Pirassununga, 11 de Janeiro de 2006.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

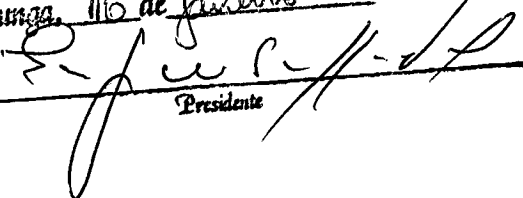
Pirassununga, 16 de janeiro de 2006

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,  
para dar parecer.

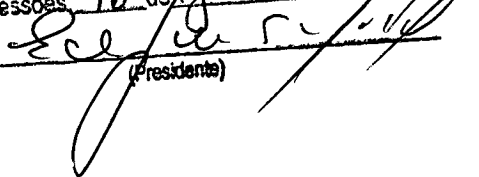
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de janeiro de 2006

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

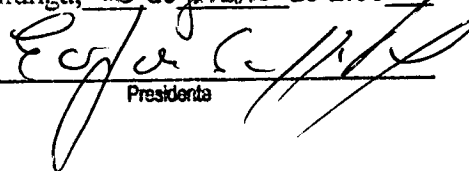
Sala de Sessões, 16 de janeiro de 2006

  
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de janeiro de 2006

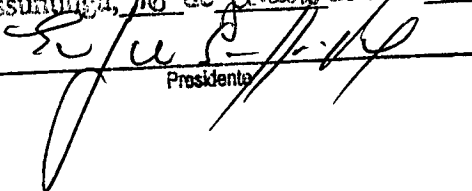
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de janeiro de 2006

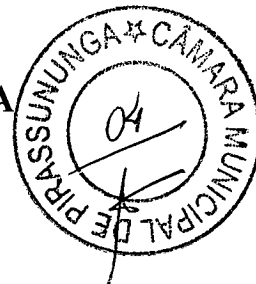
  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ M E N S A G E M ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.*

A autorização legislativa pleiteada faz-se necessária para que a municipalidade possa formalizar convênio com a autarquia estadual referida no parágrafo anterior, objetivando implantar unidade de ensino técnico e tecnológico, visando a expansão do sistema de educação profissional.

O termo de convênio a ser firmado será nos moldes do termo de compromisso firmado no ano de 2005 viabilizando o funcionamento de curso técnico em consonância com a cidade vizinha de Leme.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o alcance social que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2006.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

# CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



## TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA e A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, situada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ADEMIR ALVES LINDO**, assume os compromissos estabelecidos com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

O presente Termo de Compromisso tem como objetivo garantir a implantação de unidades de ensino técnico e tecnológico, visando à expansão do sistema de educação profissional.

F: user/grupos/convênios/protocolo2005/termo de cooperação/ 028 termo de compromisso Pirassununga

[www.centropaulasouza.com.br](http://www.centropaulasouza.com.br)

Praça Coronel Fernando Prestes, 74 - Bom Retiro - São Paulo - SP - CEP 01124-060  
Tel. (11) 3327.3000

# CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – A PREFEITURA compromete-se a realizar as reformas físicas no prédio, situado na Av. Pe. Antônio Van Es, nº 1925, Centro, município de Pirassununga (SP), necessárias ao bom andamento dos cursos e à segurança do corpo docente, alunos e funcionários.

2.2 – A PREFEITURA construirá, quando necessário, salas, laboratórios e dependências para a realização dos cursos e dos serviços administrativos.

2.3 – O CEETEPS compromete-se a instalar no prédio cedido a habilitação profissional de Técnico em Administração e manter no período de funcionamento da Classe Descentralizada os recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos cursos.

2.4 – O CEETEPS será responsável pela correta utilização da estrutura física, das instalações e equipamentos a ela cedidos e por eventuais danos causados.

2.5 – O CEETEPS obriga-se a utilizar o prédio da cedente, exclusivamente, ao fim a que se destina.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Inexistindo prédio, a PREFEITURA se compromete a construí-lo, de conformidade com as normas estabelecidas para esse fim e de acordo com a caracterização das unidades de ensino do CEETEPS.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO

Cada um dos partícipes indicará um coordenador que terá como função a supervisão conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que vise assegurar a perfeita execução do projeto

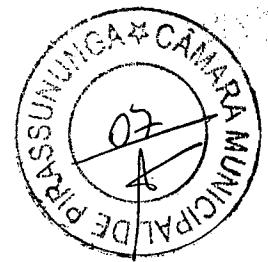
## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

# CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CLÁUSULA QUINTA – DAS DENÚNCIAS

Esse Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos participantes mediante comunicação por escrito, com prazo de antecedência de trinta dias, considerando-se os itens 2.1 a 2.5 e Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

**LAURA M. J. LAGANA**  
Diretora Superintendente do  
Centro Estadual de Educação Tecnológica  
Paula Souza-CEETEPS

São Paulo,

de

de 2005.

**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de  
Pirassununga

### Testemunhas:

1. Assinatura:  
Nome:  
RG.:

2. Assinatura:   
Nome: *Maria Cib. de Aguiar Martins*  
RG.: 10.305.877.1



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 01/2006, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 16/JANEIRO/2006.

  
Cristina Aparecida Batista  
*Presidente*

  
Nelson Pagoti  
*Relatora*

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
*Membro*





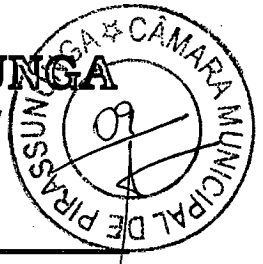
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 01/2006, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 16/JANEIRO/2006.

José Arantes da Silva  
*Presidente*

Marcia Cristina Zanoni Couto  
*Relator*

Wallace Ananias de Freitas Bruno  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 01/2006, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 16/JANEIRO/2006.

Marcia Cristina Zanoni Couto  
*Presidente*

José Arantes da Silva  
*Relator*

Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
*Membro*



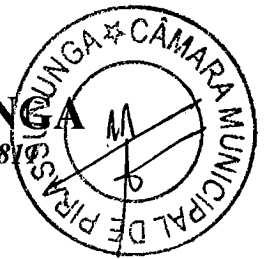
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2819

Estado de São Paulo

E-mail: [camara@lancernet.com.br](mailto:camara@lancernet.com.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



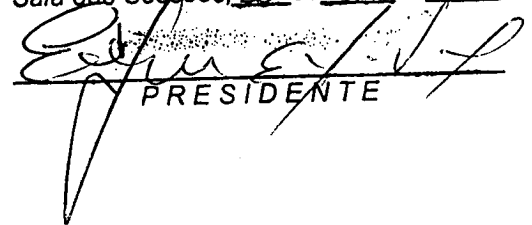
**APROVADO**

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

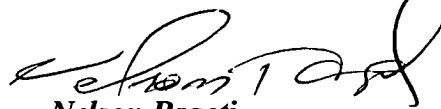
Nº 01/2006

Sala das Sessões, 16 de 01 de 2006

  
PRESIDENTE

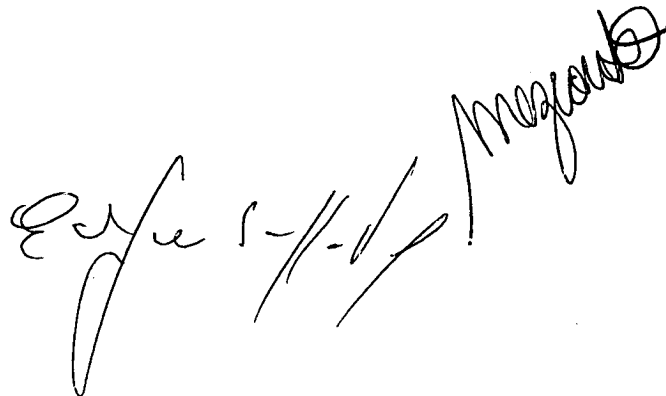
**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o *Projeto de Lei nº 01/2006*, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológico Paula Souza – CEETEPS.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 2006.

  
Nelson Pagoti  
Vereador







Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 3.443, DE 17 DE JANEIRO DE 2006 -**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

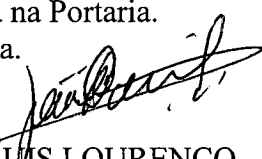
Parágrafo único. Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2006.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



metros confrontando com a Rede Ferroviária Federal S.A. (antes FEPASA S.A.); e, nos fundos mede 12,57 metros confrontando com a Rede Ferroviária Federal S.A. (antes FEPASA S.A.), encerrando assim a descrição perimétrica, possuindo uma área de 96,82 metros quadrados. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel aludido neste Decreto tem por finalidade a urbanização do antigo leito da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, interligando a zona sul com o centro da cidade. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2006.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.080, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que especifica".....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei Orgânica do Município e face ao constante nos autos do procedimento administrativo, objeto do Protocolado nº 1.130/2005, e Considerando as prescrições normativas descritas nas alíneas "h" e "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, D E C R E T A : Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, os boxes nºs 1, 2 e 5; 12, 13, 14 e 15 do Centro Comercial localizado no "Conjunto Habitacional Vila Esperança", de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do estado de São Paulo - CDHU e que foram alienados a terceiros através de contrato particular de promessa de venda e compra, cujos dados e descrições constam dos anexos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º Os imóveis aludidos neste Decreto têm por finalidade a implantação de projeto Educativo e Cultural a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2006.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.081, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.441, de 29 de dezembro de 2005, D E C R E T A : Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte cinco mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
1501 1512250102190 339030 - Material de Consumo.....R\$ 300.000,00
- II - Setor de Estradas  
1502 2678250112175 339030 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
- III - Setor de Vias Públicas  
1506 1545150032174 339030 - Material de Consumo.....R\$ 375.000,00  
1506 1545150032173 339030 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00  
1506 1545150021035 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

- I - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
0501 1854160061206 339030 - Material de Consumo.....R\$ 99.000,00
- II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
1001 1339230022345 339039 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

- 1001 1339230021171 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00
- III - Secretaria Municipal de Promoção Social  
1301 0824240052351 339030 - Material de Consumo.....R\$ 300.000,00
- IV - Setor de Vias Públicas  
1506 1545150031174 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 190.000,00  
1506 1545150031084 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00  
1506 1545150031196 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 79.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de janeiro de 2006  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICANDO

LEI Nº 3.430, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão e trezentos e dez mil reais), suplementar às dotações do orçamento em vigor, a saber:

- I - Secretaria Municipal de Educação - Educação Fundamental  
0902 1236120059018 319011 - Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00  
0902 1236120059018 339030 - Material de Consumo.....R\$ 850.000,00  
0902 1236120059017 449051 - Obras e Instalações R\$ 160.000,00  
0902 1236120059018 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

- I - Secretaria Municipal de Governo  
0301 0412280059094 319011 - Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00
- II - Serviços de Ensino  
0906 1236320209024 335043 - Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00
- III - Secretaria Municipal de Esportes  
1101 2781250059053 449051 - Obras e Instalações.....R\$ 31.000,00
- IV - Secretaria Municipal de Saúde  
1201 1030210159006 335043 - Subvenções Sociais .....R\$ 169.000,00
- V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
1501 1751260409071 449051 - Obras e Instalações .....R\$ 910.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de novembro de 2005.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.443, DE 17 DE JANEIRO DE 2006

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica

o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes. Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário. Parágrafo único. Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio que, depois de assinado fará parte integrante desta Lei. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de janeiro de 2006.  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luis Lourenço  
Secretário Municipal de Administração